



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

CONVÊNIO SEI Nº 092/2020

Processo BEE 24001

Convênio SEMAD 001/2020

Convênio que entre si celebram o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração – **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, **CONVENENTE** para cooperação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito, Regional de Goiânia da UFG – PPGDP-UFG.

O **Município de Goiânia**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.577.524/0001-42, sediado na Av. do Cerrado, n.º 999 Bl.C – Park Lozandes, Paço Municipal - CEP: 74.884-092 – Goiânia-GO com interveniência do Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES inscrito no CNPJ (MF) sob nº 14.727.376/0001-07, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO** brasileiro, casado, portador da CI/RG de n.º 1958336 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 526.598.871-87, residente nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público (Art. 1º do Estatuto da **CONVENENTE**, Universidade Federal de Goiás, Instituição Pública Federal de Ensino Superior, também denominada pela sigla UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960), com sede no Campus II, Prédio da Reitoria, Campus Samambaia, CEP: 74.691-300, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, **PROF. DR. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 1035570 2ª via SSP-GO e CPF nº 288.468.771-87, com a interveniência da **FACULDADE DE DIREITO - FD/CONVENENTE**, órgão da **CONVENENTE**, com sede na Praça Universitária, s/nº, Goiânia-GO, neste ato representada por sua Diretora, **PROFA. DRA. BARTIRA MACEDO DE MIRANDA**, portador da CI nº 15.230, OAB/GO, CPF nº 600.846.265-34 no âmbito do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UFG – PPGDP-UFG**, com sede na Faculdade de Direito, neste ato representado por seu Coordenador, **PROF. DR. SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 11.497.428 SSP-MG e do CPF (MF) nº 013405716-33, doravante denominados, conjuntamente, **INTERVENIENTES**,

As Partes têm entre si, justo e avençado, o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Convênio fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares da matéria, consoante o disposto no Processo BEE nº 24001/2020 do **CONCEDENTE** e Processo nº. 23070.048346/2019-89 da **CONVENENTE** regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Convênio a associação de esforços das partes para viabilizar a oferta e funcionamento, pela **CONVENENTE**, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito, Regional de Goiânia da UFG – PPGDP-UFG, com fundamento na igualdade jurídica dos partícipes, não persecução da lucratividade, reciprocidade e complementariedade de ações, destinadas ao objetivo comum de capacitação de profissionais da área para o adequado exercício profissional da regulação, processamento e controle jurídico-constitucional as atividades da Administração Pública e de seus partícipes, relacionada à eficiente e adequada consecução de políticas públicas.

2.2 O objetivo geral recíproco do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito – PPGDP-UFG é avançar no conhecimento técnico e científico na área respectiva, permitindo o diagnóstico de problemas na área da regulação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas e elaboração de propostas inovadoras de pesquisas e intervenções que contribuam para a sua resolução, tudo isso articulado à capacitação de profissionais atuantes na área, com formação de três turmas de 20 a 30 alunos, com seleção nos anos de 2020, 2021 e 2022, e ingresso nos anos de 2021, 2022 e 2023, nas quais 4 (quatro) vagas, em cada qual das citadas três turmas, serão reservadas aos Procuradores atuantes nos quadros da **CONCEDENTE**, num total de 12 (doze) vagas.

2.3 A consecução do objeto implicará na disponibilização, pela **CONCEDENTE**, de recursos no valor de R\$ 480.976,94 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), a serem disponibilizados e aplicados de acordo com as cláusulas deste Convênio e com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

2.4 É vedado alterar o objeto do presente de forma a descaracterizá-lo, sendo permitido, porém, visando sua eficiência e a plena realização de seus objetivos, o remanejamento entre os valores e quantitativos de cada item das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como adaptações nos subitens específicos de cada item e/ou atualização dos valores unitários e quantitativos, em razão das condições concretas à época de sua execução, desde que não haja alteração no valor total do Convênio, devendo as eventuais alterações de quantitativos, remanejamentos entre itens e anos de execução, bem como ajustes de preço e quantitativo serem discriminados na prestação de contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica limitado a 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, do mesmo.

3.2 A **CONVENENTE** se compromete a oferecer vagas remanescentes em editais posteriores e, se necessário, a **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** obrigam-se a firmar um novo ajuste complementar, visando a seleção e ingresso de discentes da **CONCEDENTE** no Programa de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito – PPGDP, caso as 12 (doze) vagas reservadas aos agentes públicos dos quadros desta **CONCEDENTE** não sejam preenchidos nas seleções das turmas de 2021, 2022 e 2023, para que se efetive o ingresso dos doze discentes previstos, hipótese em que não haverá a disponibilização de recursos adicionais ao **CONVENENTE**. Em qualquer caso, será considerada atingida a meta de doze vagas, com a efetiva matrícula de doze alunos regulares no Programa, não sendo atribuível à **CONVENENTE** qualquer ônus ou obrigação em caso de desistência ou desligamento por baixo desempenho, da parte de alunos regularmente matriculados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 A **CONVENENTE** apresentará contrapartida no valor de R\$ 623.252,00 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois reais), a ser mensurada com base na carga horária de trabalho acadêmico-científico disponibilizada pela **CONVENENTE**, calculada com base no valor da hora de trabalho do professor da educação superior, nível doutorado (Adjunto I), multiplicado pela soma total de horas de dedicação ao Programa, informadas pela **CONVENENTE** a CAPES (via Plataforma Sucupira/CAPES), conforme detalhado no item 10 do Plano de Trabalho.

4.2 A demonstração do atendimento à contrapartida, inclusive para fins de prestação de contas, dar-se-á exclusivamente pela apresentação dos respectivos contracheques dos docentes vinculados ao programa, acompanhados de planilha demonstrativa de cálculo, de acordo com especificação do Plano de Trabalho, sendo certo que o valor poderá variar, em vista das mudanças de remuneração e de ingresso de novos docentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio, em conformidade com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

5.1.2 Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades habilitadas.

5.1.3 Examinar propostas de alterações nos itens do Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos.

5.1.4 Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios de execução físico-financeira e das prestações de contas relativas ao objeto do presente Convênio.

5.1.5 Comunicar à **CONVENENTE** e ao seu Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias a partir do evento.

5.1.6 Oferecer aos profissionais vinculados à **CONCEDENTE** que forem selecionados todas as condições para o pleno aproveitamento do curso, a realização das pesquisas, o acesso aos dados e informações relevantes para a investigação científica proposta e a posterior aplicação dos conhecimentos, habilidades e aprimoramentos práticos no exercício de suas atribuições;

5.1.7 Solicitar aos seus agentes públicos que restitua os valores empregados em sua formação, na hipótese de desistência injustificada do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, acordando-se que não poderá ser exigida a devolução de valores pela **CONVENENTE** em razão da desistência de discentes;

5.1.8 Caso ocorra desistência de algum discente, nas parcelas futuras deverá ser excluído o valor referente ao mesmo, não sendo devida a restituição, pelo **CONVENENTE**, da importância já paga.

5.2 A **CONVENENTE** compromete-se a:

5.2.1 Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto e dos objetivos de que tratam este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos.

5.2.2 Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.

5.2.3 Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE**, conforme a Cláusula Décima Quarta deste instrumento, nos termos da legislação vigente.

5.2.4 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas, ressalvadas a hipótese de microfilmagem, quando conveniente, os documentos serão conservados em arquivo, no prazo de 10 (dez) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo.

5.2.5 Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 5.1.2 “Das Obrigações da **CONCEDENTE**”.

5.2.6 Permitir o livre acesso de servidores da **CONCEDENTE** e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e, monitoria.

5.2.7 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste Convênio, sendo a **CONVENENTE** a única responsável por estes encargos.

5.2.8 Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto avençado, de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, observada a obrigatoriedade do emprego da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto federal nº 5.450/05, nas aquisições de bens e serviços comuns. Para efeito do disposto no art. 116, da Lei nº 8.666/93, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da **CONCEDENTE** deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da realização da licitação e celebração do contrato.

5.2.9 Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

5.2.9.1 Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas;

5.2.9.2 Quando a prestação de contas do Convênio não for aprovada em decorrência de:

- a. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c. Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.
- d. Não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada;
- e. Não devolução de eventuais saldos de recursos municipais, apurado na execução do objeto; e,
- f. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

5.2.10 Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, exclusivamente na execução do Plano de Trabalho, visando à consecução do objeto e objetivos da pactuação.

5.2.11 Os pagamentos relativos às despesas contraídas para a execução do Convênio se processarão, exclusivamente, mediante débito efetuado através da Conta Única do Tesouro Nacional/**CONVENIENTE** e seguindo as determinações da Instrução Normativa STN nº 04 de 30/08/2004 (ou normativa que venha a substituí-la total ou parcialmente); de modo que a movimentação dos recursos do Convênio será por centro de custo a ser criado especificamente para o Convênio no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e/ou no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, utilizado pela **CONVENIENTE**.

5.2.12 Restituir à conta da **CONCEDENTE** o saldo apurado no caso de não utilização da totalidade dos recursos pactuados, sendo certo que esse o saldo remanescente de um ano do Convênio pode ser aplicado nos anos seguintes nos termos do item 2.3 desde Convênio.

5.2.13 Restituir à **CONCEDENTE**, conforme o caso, eventuais saldos de recursos no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, bem como na ocorrência de conclusão antecipada, denúncia ou extinção deste Convênio.

5.2.14 Apresentar as notas fiscais, faturas ou outros documentos hábeis referentes às despesas realizadas em consonância com as especificações contidas no Plano de Trabalho aprovado.

5.2.15 Divulgar amplamente a celebração do Convênio em seus canais de comunicação institucional.

5.2.16 Apresentar a contrapartida quando atendida por meio de bens e serviços.

5.2.17 Sempre que possível, identificar o objeto do Convênio como resultante da aplicação de recursos da **CONCEDENTE**.

5.2.18 Fornecer as condições necessárias para a realização do curso, num processo contínuo de educação permanente, colocando à disposição da coordenação do mesmo o conhecimento desenvolvido na área para o alcance de excelência de qualidade.

5.2.19 Responsabilizar-se pela supervisão acadêmica dos estudantes envolvidos no curso.

5.2.20 Realizar a seleção dos interessados que serão contemplados com o curso, preservando plena autonomia acadêmica neste mister.

5.2.21 Emitir diploma, em até 90 (noventa) dias da solicitação, aos alunos que concluírem o curso.

5.2.22 Fornecer as condições necessárias para a realização, segundo a avaliação da Coordenação de Curso e/ou professores responsáveis, bem como o interesse e viabilidade por parte da **CONVENIENTE**, de pesquisas em áreas de interesse relevante para a **CONCEDENTE**, que visem contribuir para a efetividade do planejamento, execução e controle das políticas públicas.

5.2.23 Fornecer as condições para o acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente para o desenvolvimento do curso através de mecanismos e instrumentos apropriados realizando seminários, ou outros eventos adequados, segundo avaliação da Coordenação do Curso e/ou professores responsáveis, bem como interesse e viabilidade por parte da **CONVENIENTE**, abertos aos demais profissionais vinculados às instituições convenientes com o Programa e à comunidade científica, para apresentação dos resultados obtidos nos projetos de pesquisa.

5.2.24 Contribuir com a capitalização dos resultados das pesquisas, disponibilizando em sua *homepage* espaço para divulgação dos projetos de pesquisas desenvolvidos durante o curso, permitindo o fácil acesso por parte do meio científico, do meio jurídico e dos gestores e demais profissionais atuantes no campo das políticas públicas, aos resultados obtidos, excetuando a indispensável confidencialidade na hipótese de a execução do projeto de pesquisa compreender a possibilidade de alguma criação passível de proteção jurídica.

5.2.25 Proporcionar as condições necessárias para a oferta de atividades voltadas para a divulgação do Curso e para ofertar subsídios à preparação dos servidores vinculados à **CONCEDENTE**, visando o ingresso no Programa de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, podendo as partes atuarem em parceria para a eventual oferta de cursos de capacitação complementares.

5.2.26. Determinar aos **INTERVENIENTES** que destinem cota de vagas para os agentes públicos da **CONCEDENTE** cursarem disciplinas optativas isoladas, na condição de alunos especiais do Programa de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, a partir do segundo semestre do exercício de 2020, sempre que essa oferta for viável do ponto de vista do planejamento do Programa, a juízo da CPG/PPGDP-UFMG.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 No Convênio é vedado:

6.1.1 Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, salvo na hipótese do item 6.1.2 quando destinado a Fundação de Apoio junto à UFG, nos termos da legislação e regulamentação pertinente.

6.1.2 Trespasse ou cessão da execução do objeto do Convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do Plano de Trabalho e observados os princípios da administração pública, sendo lícito a gestão de contratações ou aquisições por meio de Fundação de Apoio da UFG, nos termos de legislação e regulamentação específicos.

6.1.3 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente, excetuando-se o pagamento de bolsas de incentivo à pesquisa e à produtividade científica, na forma da legislação, estas permitidas e previstas no Plano de Trabalho anexo.

6.1.4 Alterar o objeto do Convênio de forma a descaracterizá-lo.

6.1.5 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

6.1.6 Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

6.1.7 Realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

6.1.8 Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.1.9 Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os

percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.10 Realizar despesas com clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para execução do objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de R\$ 480.976,94 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta seis reais e noventa e quatro centavos), apropriados ao exercício de 2020 a 2023, sendo que, para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, os valores a serem desembolsados pela **CONCEDENTE** serão de R\$ 145.245,47 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); R\$ 139.380,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais); R\$ 67.071,47 (Sessenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 129.280,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais), oriundos do seu Orçamento, na forma a seguir descrita, a ser informada pelo setor competente da **CONCEDENTE**:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5550	Fundo Municipal de Capacitação Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	128	Formação de Recursos Humanos
PROGRAMA	0028	Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2238	Coordenação Supervisão e Capacitação de Recursos Humanos para Administração
GRUPO DE DESPESA	33903948	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, serviço de seleção e treinamento.
FONTE DE RECURSO	110	Recursos Diretamente Arrecadados (Administração Indireta e Fundos)

7.2 A liberação dos recursos financeiros deverá ser procedida em conformidade com o plano de aplicação e obedecerá rigorosamente ao cronograma de desembolso compatível com o Plano de Trabalho, devendo os recursos ser repassados em 04 (quatro) parcelas, por meio de pagamento de respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida pela **CONVENENTE**.

7.3 A liberação de parcelas de recursos sujeitará a **CONVENENTE** a manter as condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e com os termos deste Convênio, exceto nos casos abaixo enumerados, em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, nos termos do item 14.2, na forma da legislação pertinente, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle interno da Administração.
- Quando verificado desvio dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convênias básicas, comprovado nos termos da alínea anterior.
- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participe repassador dos recursos, quando for o caso, ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno

7.4 É proibido ampliar o montante dos recursos financeiros inicialmente previstos no Plano de Trabalho, salvo se verificada situação excepcional capaz de justificar o aumento, observados os seguintes requisitos abaixo:

7.4.1 Aprovação pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado apresentado pela **CONVENENTE**;

7.4.2 Comprovação da fiel execução das etapas anteriores, mediante procedimento de prestação de contas específico, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 A efetivação de pagamentos relativos a despesas contraídas para a execução do Convênio se processará, mediante emissão de Notas de Empenho (NE) e Ordens Bancárias (OB). A movimentação dos recursos do Convênio será fiscalizada pelo Centro de Estudos Jurídicos da **CONCEDENTE**.

7.6 Os recursos financeiros repassados em razão desse Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas à **CONCEDENTE**.

7.7 No valor constante do item 7.1 está incluso o montante de 1% (um por cento) a título de PASEP, com fundamento na Lei nº 9.715/98, art. 8º. Como compensação a esta cobrança, a administração central da **CONVENENTE** abre mão, neste Convênio, da retenção de 8% (oito por cento) do valor total dos recursos repassados a que faria jus, nos termos da Resolução CONSUNI n.º 13/2018 (Art. 9º) a título de fundo institucional.

7.8 Quanto ao Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, previsto no Plano de Trabalho, o valor correspondente a cada repasse deverá ser gasto prioritariamente no período indicado na respectiva parcela, podendo porém serem efetivados os gastos remanescentes, ou seja, não utilizados no período prioritário, em momento posterior a esse período, desde que em itens previstos no Plano de Aplicação do Recursos e até a finalização da vigência do presente Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CURSO

8.1 Serão oferecidas de 20 a 30 vagas por ano letivo para o curso de Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, para os ingressos nos anos de 2021, 2022 e 2023, sendo que 4 (quatro) vagas, por ano (total de 12 nos três citados anos), serão destinadas aos servidores efetivos componentes do quadro de Procuradores da **CONCEDENTE**.

8.2 As 4 (quatro) vagas referidas (doze no total das duas seleções anuais previstas no âmbito deste Convênio) serão destinadas à categoria profissional dos Procuradores da **CONCEDENTE**, selecionados por meio de processo seletivo, cujas regras serão especificadas em edital do Programa, visando aumentar o grau de capacitação científica e de pesquisa aplicada dos profissionais dessa área no município de Goiânia, tarefa compreendida no contexto de inserção principal do Programa, sendo certo que os servidores interessados deverão se sujeitar à prévia aprovação no certame realizado com autonomia pela **CONVENENTE**.

9. CLÁUSULA NONA – DOS EVENTOS CIENTÍFICO PROFISSIONAIS

9.1 Serão realizados seminários ou outros eventos, periodicamente, para exposição e divulgação dos trabalhos resultado do desenvolvimento das pesquisas/estudos.

9.2 A realização do seminário será precedida de divulgação a cargo dos **CONVENENTES**.

9.3 Os eventos serão abertos aos demais profissionais da **CONCEDENTE**, aos demais parceiros institucionais do Programa e à comunidade universitária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E PROJETOS DE PESQUISA

10.1 Os projetos de pesquisa e seus resultados públicos serão amplamente divulgados a fim de compartilhamento dos resultados alcançados.

10.2 Entre outros, os resultados dos projetos de pesquisa serão disponibilizados através dos seguintes meios:

- a) Físico, nas bibliotecas da **CONVENENTE**.
- b) Físico ou eletrônico, em revistas de publicações científicas, desde que aprovadas pela **CONVENENTE**.
- c) Eletrônico, através de arquivos em formato de plataforma virtual desenvolvida pelas **CONVENENTES**.

10.3 Cabe às **CONVENENTES** colaborarem para o compartilhamento de informações e dados necessários à boa consecução das pesquisas desenvolvidas no Programa e para eficiente construção de inovações e avanços no conhecimento das políticas públicas, sua regulação, implementação e controle, notadamente no âmbito do Município de Goiânia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

11.1 As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto e os objetivos do Convênio, na forma descrita na cláusula segunda deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que previamente autorizado pela **CONCEDENTE**, por meio se aditivo.

12.2 Admitir-se-á à **CONVENENTE** propor alteração do Convênio, exceto no tocante a seu objeto e objetivos na forma descrita no Item 12.1, desta cláusula, mediante proposta, devidamente formalizada, motivada/justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, somente sendo executada com a prévia e expressa autorização por parte da **CONCEDENTE**.

12.3 Qualquer alteração neste Convênio, ressalvadas as hipóteses previstas no item 2.2, se dará por meio de celebração de termo aditivo e seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, vedada a alteração da sua natureza, quando houver, respeitado o prazo disposto na Cláusula Décima Sexta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O gestor do Convênio será o **Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito (PPGDP-CONVENENTE)**, cabendo à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a responsabilidade pelos aspectos financeiros e atuariais da gestão do Convênio; e a execução será acompanhada, controlada e avaliada pela **CONCEDENTE**, através do, com participação da **CONVENENTE**, atentando, no acompanhamento do Convênio, que será verificado:

- a) A comprovação da boa e regular utilização dos recursos, na forma da legislação aplicável.

b) A compatibilidade entre a execução do objeto, e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados.

c) A regularidade das informações registradas pela **CONVENENTE**.

d) O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A **CONVENENTE** é obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, correspondentes à cota parte da **CONCEDENTE**, devendo a **CONVENENTE** realizar prestação parcial de contas, em até 60 (sessenta) dias após a finalização do período de doze meses correspondente a cada repasse, sendo certo que tais prazos serão considerados atendidos com o envio da prestação, ainda que a **CONCEDENTE** eventualmente solicite complementações, esclarecimentos ou outras comprovações, quando justificáveis.

14.2 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo o caso deste Convênio, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente.

14.3 A prestação de contas final deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

14.4 Cada prestação de contas parcial será composta de:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto até o período finalizado;

III – Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – Planilha contendo o relatório de execução físico-financeiro com a indicação do recurso recebido, notas de empenho e ordens bancárias emitidas.

14.5 A prestação de contas final visa certificar de modo definitivo a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE**, preferencialmente em meio eletrônico, em sistema desenvolvido para essa finalidade:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – Cópia do Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – Relatório de execução físico-financeira;

VI – Demonstrativo da execução da receita e da despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência e os saldos;

VII – Relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente;

VIII – Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos do concedente.

IX – Relações de bens de consumo adquiridos com os recursos do concedente;

X – Relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente;

XI – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Municipal;

XII – Cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

XIII – Cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

XIV – Relação de localização dos bens adquiridos;

XV – Notas fiscais/faturas;

XVI – Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

XVII – Termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

14.6 Conforme IN STN nº 04 de 30/08/2004 e Portaria Interministerial nº 424/2016 do MPOG/MF/CGU a Conveniente não pode manter e movimentar recursos em conta bancária específica e realizar aplicações financeiras.

14.7 Quanto aos documentos listados no item 14.5, desta Cláusula, não serão exigidos aqueles que, em razão das peculiaridades do sistema de gestão adotado pela **CONVENENTE**, bem como em razão das imposições advindas da normatização aplicada à Administração Pública Federal, seja de impossível fornecimento pela **CONVENENTE**, sendo certo que, nesta hipótese, serão substituídos por documentação equivalente, em cada item.

14.8 Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de contas final.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

15.1 Os bens patrimoniais porventura construídos, produzidos e/ou adquiridos com os recursos transferidos serão de propriedade da **CONVENENTE**, depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objeto a que o Convênio se propõe.

15.2 A **CONVENENTE**, durante a vigência do Convênio, utilizará os bens adquiridos e necessários à execução do programa e, depois, desde que seja conveniente à Administração, observadas as condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderá proceder ao desfazimento dos mesmos, mediante alienação, doação,

cessão de uso, etc, independentemente de prévia autorização ou anuência da **CONCEDENTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial do Município de Goiânia, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura por parte do Secretário Municipal de Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 Este Convênio poderá ser denunciado/rescindido por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- b) Falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e,
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

17.2 No caso de rescisão do presente instrumento, a **CONVENENTE** obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua notificação, os recursos por esta transferidos para a execução do objeto avençado, salvo aqueles já executados à época da denúncia ou rescisão, observada a legislação ao que dispõe a condição da rescisão.

17.3 Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores impugnados, deverão ser objeto de restituição por parte da **CONVENENTE**, no prazo do Item 17.2, observadas disposições legais e normativas pertinentes, abrindo-lhe o direito de ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias da notificação:

- a. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c. Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado;
- d. Não devolução de eventuais saldos de recursos estaduais, apurado na execução do objeto;
- e. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

17.4. No caso de denúncia, por parte da **CONCEDENTE**, em momento em que houver servidores da mesma realizando do Curso, a **CONCEDENTE** se obriga a realizar os pagamentos até a conclusão da formação dos respectivos servidores.

17.5. No caso de denúncia, por parte da **CONVENENTE**, se obriga a restituir os valores pagos pela **CONCEDENTE** devidamente atualizados no prazo de 30 (trinta) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APRECIÇÃO E FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com fulcro no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

18.2 E, para validade do que foi avençado, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Agenor Mariano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração – CONCEDENTE

Edward Madureira Brasil (Assinado digitalmente)

Reitor da Convenente Federal de Goiás – CONVENENTE

Bartira Macedo de Miranda Santos (Assinado digitalmente)

Diretora da Faculdade de Direito da UFG – FD- UFG

Saulo de Oliveira Pinto Coelho (Assinado digitalmente)

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG – PPGDP-UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-graduação**, em 02/07/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bartira Macedo De Miranda Santos, Coordenador de Curso**, em 02/07/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 02/07/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1414351** e o código CRC **D06C49B6**.

ANEXOS AO CONVÊNIO

PLANO DE TRABALHO GERAL

Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas da UFG

[2020-2024]

1 – Dados Cadastrais – Proponente

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG		01.567.601/0001-43		
Endereço:				
Av. Esperança, s/n – Chácaras de Recreio Samambaia, Goiânia – GO				
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	E. A.
GOIÂNIA	GO	74.001-970	(62) 3521-1063	PÚBLICA
Nome do Titular:			CPF:	
EDWARD MADUREIRA BRASIL			288.468.771-87	
CI/Órgão Expedidor:		Cargo:	Matrícula:	
1035570 – SSP/GO		REITOR	1127293	

Gestor Técnico do Proponente		CPF	
SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO		013405716-33	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
98001 – OAB/MG	Professor	Coordenador	1316942

2 – Dados Cadastrais – Concedente

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		17.577.524/0001-42		
Endereço:				
Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal				
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	E. A.
GOIÂNIA	GO	74.884-900		PÚBLICA
Nome do Titular:			CPF:	

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO		526.598.871.87
CI/Órgão Expedidor:	Cargo:	Matrícula:
1958336 / SPTC	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	658820

3 – Descrição do Projeto

3.1 – Título do Projeto

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento de Pesquisas em Capacitação Científico-tecnológico no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas.

3.2 – Período de Execução

60 (sessenta) meses a partir da data de publicação do convênio.

3.3 – Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos

O Programa de Mestrado Profissional Direito e Políticas Públicas foi criado e recomendado pela CAPES em 2016 para atender a uma demanda reprimida de formação em pós-graduação *stricto sensu* na região centro-oeste brasileira em especial na área de Direito Público e das demais expertises relacionadas à elaboração, regulação, efetivação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas.

Esta proposta se justifica pelo fato da relevância de desenvolver pesquisas e novos conhecimentos nessa seara, bem como de formar e fixar pesquisadores vinculados aos ambientes profissionais diretamente relacionados à área do Mestrado, notadamente em razão da complexidade jurídico-administrativa envolvida no trato das políticas públicas. Na Prefeitura de Goiânia isso se faz especialmente relevante, em razão o baixo quantitativo de profissionais com nível de mestrado, situação que também se observa nos quadros das instituições convenientes com UFG no âmbito do PPGDP-UFMG.

Além da necessidade de estimular a formação de mestres habilitados em regulação e controle jurídico-constitucional das Políticas Públicas, para desenvolver atividades e trabalhos com maior aprofundamento técnico-científico junto aos respectivos quadros profissionais, a formação no Mestrado Profissional possibilitará, um incremento de qualidade no debate jurídico junto a Prefeitura de Goiânia, como um todo, bem como possibilitará um incremento significativo da inserção sinérgica da pesquisa jurídica no ambiente profissional, melhorando as condições institucionais de efetivação de direitos e de controle da legalidade e constitucionalidade nas atividades da administração pública municipal.

Ressalte-se que, a formação de mestres em Direito e Políticas Públicas nos quadros da Procuradoria Geral do Município e o desenvolvimento de respectivas pesquisas científicas aplicadas à regulação, implementação e controle de políticas públicas impactará de forma positiva, tanto na atividade-fim quanto nas atividades-meio, da PGM/GO.

Por fim, o Mestrado Profissional possibilitará a construção de pesquisas conectadas com a realidade da tratativa jurídica de políticas públicas em Goiânia, permitindo, nas próprias pesquisas realizadas no âmbito do Programa, a abordagem de assuntos de grande relevância social e institucional, bem como a construção de soluções de problemas e desenvolvimento de boas práticas profissionais, nessa seara.

Espera-se um incremento significativo da investigação científica diretamente conectada aos desafios jurídicos práticos enfrentados da regulação de políticas públicas no âmbito municipal, com retorno direto em incremento de expertises técnico-científicas quadro de pessoal da PGM-GO, seja por meio da capacitação direta obtida com a realização do mestrado profissional, seja por meio da interação com os profissionais capacitados pelo Programa e com as demais atividades realizadas pelo Programa. Espera-se, também, um incremento de qualidade na tratativa jurídica de políticas públicas, como um todo, no Município, tendo em vista a participação de outras entidades e categorias profissionais no Programa.

A UFG terá a oportunidade de desenvolver pesquisa de ponta na seara, em parceria com profissionais diretamente envolvidos com a prática da regulação e controle de políticas públicas. Evidencia-se, assim, os benefícios recíprocos da iniciativa.

3.4 – Objeto da proposta apresentada

A Universidade Federal de Goiás buscará promover a qualificação científico profissional dos quadros de trabalho em Direito e Políticas Públicas, com ênfase na regulação, na procedimentalização e no controle jurídico-constitucional das Políticas Públicas, para aprimorar o conhecimento técnico-científico de profissionais do Direito e áreas afins, que trabalham com tal tema, bem como estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas e linhas de abrangência do Curso. Ainda, disponibilizará a infraestrutura de funcionamento do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, com secretaria acadêmica, salas de aulas e auditórios, Laboratórios de informática, bibliotecas, além de todo o corpo docente que a Universidade Federal de Goiás disponibilizado para o Programa. O público-alvo prioritário do Programa serão os servidores efetivos do quadro da Procuradoria Geral do Município de Goiânia. O presente Plano de Trabalho trata especificamente da colaboração entre a SEMAD por intermédio do FUMCADES e da UFG para viabilização das atividades do Programa.

3.5 – Os objetivos a serem alcançados

- Avançar no conhecimento técnico e científico na área de Direito e Políticas Públicas;
- Diagnosticar problemas na área da regulação e controle jurídico-constitucional de políticas públicas e elaborar propostas inovadoras de pesquisas e intervenções que contribuam para a sua resolução;
- Participar da qualificação da força de trabalho empregada no Poder Legislativo, e demais poderes, notadamente a capacitação científico profissional dos quadros de pessoal da PGM-GO;
- Fortalecer a capacidade de articulação dos saberes jurídico, ético, teórico, dogmático e prático otimizando níveis de desempenho dos profissionais do Direito na experiência jurídica de regulação e efetivação de políticas públicas;
- Produzir e divulgar, em publicações especializadas, conhecimentos gerados a partir das investigações realizadas, bem como realizar eventos acadêmicos e de intercâmbio profissional, visando à máxima socialização dos debates e das inovações realizadas no Programa; inclusive atingindo positivamente outros profissionais não participantes como mestrandos do Programa;
- Induzir temas e projetos de pesquisa, de mutuo interesse dos convenientes, maximizando os resultados por meio da conjugação de esforços e compartilhamento de instrumentos, bancos de dados e equipes de trabalho;

- g) Colaborar com órgãos governamentais e instituições para solução de problemas na área de Direito e Políticas Públicas;
- h) Participar de grupos de pesquisa, de projetos interdisciplinares e interinstitucionais de pesquisa.

3.6 – A indicação do público alvo

O público-alvo prioritário do Programa nos anos abrangidos pelo presente Convênio será o corpo profissional diretamente vinculado à tratativa jurídica de políticas públicas, notadamente, quanto a este Convênio, junto às **categorias profissionais componentes dos quadros de Procuradores efetivos da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia**.

Assim sendo, o presente Plano de Trabalho (e respectivo Convênio) visa como público-alvo **específico** as categorias profissionais componentes dos quadros da PGM-GO, com complementaridade a outros convênios e às contrapartidas próprias da UFG, que possibilitam o atendimento a outras categorias profissionais atuantes na regulação e controle de políticas públicas.

Resalta-se a mencionada existência de outros parceiros e respectivos convênios que viabilizam o Programa e, portanto, a respectiva participação de outras categorias profissionais que devem atuar em complementaridade e sinergia no desenvolvimento das pesquisas e capacitações, no âmbito do Programa.

3.7 – O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Considerando a necessidade de capacitação e qualificação científica dos profissionais do Direito no Município de Goiânia, aliada à necessidade de incremento do conhecimento aplicado à regulação e controle jurídico-constitucional das Políticas Públicas, o Mestrado em tela visará solucionar as carências relativas à articulação do conhecimento científico com as expertises práticas, bem como estimular a produção de novos conhecimentos nas áreas de abrangência do Curso, empreendimento de alta relevância para o desenvolvimento dos serviços e atividades relacionadas à efetivação de Políticas Públicas no Município de Goiânia e de importância estratégica para o PGM-GO. O enfrentamento de tal contexto soluciona uma dupla carência: tanto a necessidade de capacitação científico profissional desse quadro; quanto o aumento da expertise específica desses quadros no tratamento sofisticado das questões relacionadas à regulação e controle jurídico-constitucional das políticas públicas.

3.8 – Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

A Universidade Federal de Goiás – UFG está habilitada e credenciada pela CAPES para realização do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, objeto do convênio.

A UFG é a maior e melhor universidade do Estado, assim confirmada em todos os rankings de classificação. O curso de Direito da UFG é o único conceito máximo no SINAES/MEC, no Estado, bem como o único com o selo OAB Recomenda no Estado.

Quanto a Pós-Graduação *stricto sensu*, a UFG é a única instituição detentora de Programa de Pós-Graduação Profissional credenciado junto à CAPES, no Estado de Goiás.

O Programa conta com quatorze professores, todos, evidentemente, portadores do título de doutorado, muitos deles com pós-doutorado. Quanto à experiência profissional, entre os docentes estão membros do judiciário federal, do ministério público, do ministério público de contas, da procuradoria estadual, ex-procuradores municipais, importantes referentes na advocacia, renomados doutrinadores e experientes gestores públicos. Destaca-se a produção científica de alto nível e consolidada do corpo docente.

4 – Identificação do objeto a ser executado

O objeto do presente convênio é o suporte ao funcionamento do primeiro e único Mestrado Profissional em Direito em toda a região centro-oeste do país, bem como o único no Brasil na área Direito e Políticas Públicas o que viabilizará pesquisa aplicada e desenvolvimento de conhecimento aliado à prática profissional na área da regulação e controle de políticas públicas, bem como, em específico a formação de três turmas de cerca de 26 (vinte e seis) alunos cada, no Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, dentre as quais destinar-se-á, em específico, 4 (quatro) vagas em cada uma das citadas duas turmas, para alunos vinculados aos quadros de pessoal da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia (num total de 12 profissionais vinculados à PGM-GO que receberão a capacitação no âmbito do mestrado).

5 – Metas a serem atingidas

Metas a serem atingidas:

- 1) formação cerca de 60 mestres em Direito e Políticas Públicas (dentre os quais, 12 pertencendo aos quadros da PGM-GO).
- 2) Consolidação do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, na avaliação quadrienal da CAPES para [2017-2020] e avanços na possível construção do nível doutorado [2021-2024].
- 3) Produção e divulgação dos resultados das pesquisas e das inovações na área de Direito e Políticas Públicas, pensadas no âmbito do Programa, por meio da:
 - 3.1) Organização de ao menos 4 Seminários de Pesquisa Profissional em Direito e 4 Congressos na área de Direito e Políticas Públicas, organizados pelos convenientes no âmbito do Programa
 - 3.2) Publicação das Dissertações produzidas em página própria do Programa (estimativa de 60 dissertações durante a vigência deste instrumento)
 - 3.3) Suporte à publicação dos artigos científicos produzidos no âmbito do Programa (estimativa de 50 a 70 artigos durante a vigência deste instrumento)
 - 3.4) Organização de livros e coletâneas relacionadas às temáticas de interesse específico do Programa, com a participação de professores do Programa, mestrandos, outros profissionais e cientistas de áreas relacionadas aos temas das obras (estimativa de 8 coletâneas durante a vigência deste instrumento)
- 4) Fomento do intercâmbio científico profissional, por meio da participação de pesquisadores doutores na área, vindo de outros estados da federação e outros países, em bancas de dissertação, processos seletivos do Programa, seminários, congressos e *workshops* do programa e em projetos e grupos de pesquisa vinculados ao Programa (estima-se o intercâmbio com certa de 80 professores, com produção relacionada à área de concentração do Programa, de outros estados e países durante a vigência deste instrumento)
- 5) Fomento do intercâmbio entre o PPGDP-UFG e a Procuradoria do Município, por meio da realização de interações periódicas relativas à execução do convênio e da busca por efetivar pesquisas o contexto das políticas públicas em dimensão municipais, ou assuntos afins às tarefas institucionais do poder municipal

6) Realização de pesquisas relevantes para a inovação de melhoria das práticas profissionais no âmbito da regulação e controle de políticas públicas, induzidas tanto por meio dos projetos de pesquisa dos mestrandos, quanto por meio dos projetos de pesquisa dos docentes vinculados ao programa, quanto por meio do eventual desenvolvimento de projetos de pesquisa articulados entre os convenientes.

7) Fortalecimento substancial da qualidade científica dos profissionais jurídicos e de áreas afins atuantes no Município de Goiânia.

6 – Etapas ou fases:

Etapas ou Fases	Especificação das Ações
Processo Seletivo	Edital do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas. Aprovação em reunião de Coordenadoria com a participação da Comissão de Seleção. Indicação e aprovação dos coordenadores das comissões das provas: língua estrangeira, escrita, oral, e curricular. Elaboração das Provas. Publicação do Edital. Período de inscrição. Realização das provas. Resultado Final.
Matrícula dos alunos	Confirmação das Matrículas. Entrega de Cronogramas. Realização de Seminário de Integração à Pesquisa Científico Profissional
Conclusão dos créditos	Oferecimento das disciplinas com créditos obrigatórios (8 créditos) e optativos (8 créditos). Atividades complementares e de intercâmbio prático-profissional (4 créditos)
Qualificação e Defesa Pública	Apresentação do trabalho preliminar na qualificação. Defesa Pública do trabalho final do Programa.
Entrega Dissertação Final e Solicitação de Diploma	Ajustes e entrega do material na versão final estabelecida pelo programa. Entrega da documentação para solicitação do Diploma.
Divulgação e Publicação dos Produtos das Turmas	Participação discente e docente em Eventos: Seminários Locais e Regionais envolvendo os sistemas e serviços de Saúde. Congressos Nacionais. Congressos Internacionais. Publicação em Periódicos de Impacto na área. Elaboração e Construção de Livros Técnicos para publicação local, regional e nacional.
Atividades Pedagógicas e Complementares	Composição de Banca Pública com a participação de Professores/expertises externos ao Programa. Apoio a Eventos Locais, Estaduais e Nacionais.
Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Institucionais	Definição de temas e recorte epistemológico de projetos de interesse das partes, a serem desenvolvidos pelo Programa. Indução das pesquisas para aplicabilidade à realidade e desafios do Poder Legislativo estadual;

7 – Plano de aplicação dos recursos financeiros (Cronograma de Desembolso):

TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
CUSTEIO	R\$ 480.976,94	R\$ 623.252,00 [1]	R\$ 1.114.510,94

[1] Segundo detalhamento previsto no item 10 deste Plano.

7.1 – Dos Concedentes:

ANO	1ª Parcela (a ser paga em julho de 2020)	2ª Parcela (a ser paga em janeiro de 2021)	3ª Parcela (a ser pago em janeiro de 2022)	4ª Parcela (a ser paga em janeiro de 2023)
	Referência execução: Julho a dezembro de 2020	Referência execução: Janeiro a Dezembro de 2021	Referência execução: Janeiro a Dezembro de 2022	Referência execução: Janeiro a Dezembro de 2023
	R\$ 145.245,47	R\$ 139.380,00	R\$ 67.071,47	R\$ 129.280,00

7.2 – Do Proponente – Contrapartida em serviços economicamente mensuráveis

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
155.813,00	155.813,00	155.813,00	155.813,00

8 – Cronograma das etapas ou fases

ATIVIDADES	Período ^[2]	
	Início	Fim
Celebração do Convênio	-	Mês 1 (junho 2020)
Reuniões de Coordenadoria – Corpo docente, representante discente e técnico administrativo.	Mês 1 ^[3]	Mês 54
Divulgação do Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas/UFMG.	Mês 1	Mês 54
Processo Seletivo – Elaboração e publicação do Edital, realização e correção das provas e publicação dos Resultados.	1ª turma: Mês 2	Mês 5
	2ª turma: Mês 12	Mês 16
	3ª turma: Mês 24	Mês 28
Planejamento das atividades acadêmicas e disciplinas / Programas das disciplinas e processos de avaliação (anos 2021, 2022, 2023)	Mês 7	Mês 48
Matrícula dos alunos regulares.	1ª turma: Mês 8	Mês 8
	2ª turma: Mês 20	Mês 20
	3ª turma: Mês 32	Mês 32
Atividades acadêmicas Científicas	Mês 2	Mês 54
Organização e realização de Eventos	Mês 3	Mês 48
Seminários de Projetos com participação de Bancas de Avaliação.	1ª turma: Mês 12	Mês 12
	2ª turma: Mês 24	Mês 24
	3ª turma: Mês 36	Mês 36
Ofertas de vagas na modalidade UFG aluno especial a membros da PGM nos termos do Convênio e quando for viável, a juízo da coordenação	Mês 2	Mês 38
Aulas presenciais MPDP/UFMG.	Alunos regulares (a partir de 2021-1)	Mês 8
	Alunos Especiais (a partir de 202-2)	Mês 3
Orientação de Pesquisa.	Mês 6	Mês 48

Atividades orientadas de intercâmbio prático-profissional	Mês 14	Mês 48
Bancas de Exame de Qualificação.	Mês 18	Mês 44
Bancas de Defesa Pública.	Mês 24	Mês 48
Elaboração dos Relatórios parciais (anual) e relatórios quadrienal para Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.	Mês 10	Mês 48
Depósito das Dissertações e Solicitações de Diploma.	Mês 24	Mês 48
Gestão Acadêmica Pedagógica MPDP/UFG.	Mês 1	Mês 48
Gestão Administrativa Financeira MPDP/UFG.	Mês 1	Mês 48
Participação em Eventos Técnicos Científicos de docentes e discentes.	Mês 1	Mês 48
Publicação em periódicos Técnicos científicos.	Mês 6	Mês 48
Realização de atividades pertinentes à finalização do convênio e atingimento das metas, em caso de atraso em alguma das atividades previstas[4]	Mês 44	Mês 60

[2] Os períodos indicados são previsões e pode haver necessidade de ajustes por parte da Coordenação do Programa, desde já autorizados.

[3] Para efeito de análise das metas, o mês 1 equivale ao mês de janeiro de 2020.

[4] Inclusive em caso de eventual necessidade de previsão de vagas da PGM em uma quarta turma, em vista da possibilidade de não preenchimento das 12 vagas nas três primeiras ofertas previstas, etc. O convênio poder ser finalizado, com entrega de prestação de contas final, a partir do mês 48, caso todas as metas e atividades sejam concretizadas até o referido mês de execução.

9 – Plano de aplicação dos recursos financeiros

RECEITA 1ª PARCELA – execução entre julho e dezembro de 2020 (pagamento em 30 de junho de 2020)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 1ª PARCELA NO VALOR DE R\$ 145.245,47			
ITEM	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1 - PASEP			R\$1.438,07
PASEP (1% sobre o total das receitas arrecadas - LEI Nº 9.715/ 1998, Art. 8.)			R\$1.438,07
2 -Pagamento Bolsa de Estagiário e Assistente de Pesquisa e Pós-Graduação:			R\$ 6.000,00
Bolsa de estagiário administrativo (nível mínimo graduando em Direito, Administração ou área afim)[5]	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
3 – Bolsa na Modalidade de Ensino (Coordenação)			R\$ 7.200,00
Bolsa de coordenação e implementação do presente Convênio (art. 13, §2º de Resolução 03/2017 CONSUNI/UFG)[6]	6	R\$1.200,00	R\$7.200,00
4 - Auxílio à participação em eventos no exterior ou missões de trabalho no exterior:			R\$ 7.407,40
Auxílio financeiro à participação de docente em evento no exterior ou realização de missões de trabalho por parte da Coordenação do Programa no exterior [7]	2	R\$ 3.703,70	R\$ 7.407,40
5 - Auxílio Financeiro a pessoal docente (Bolsa de Produtividade)[8]			R\$ 123.200,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente -mensal (oito bolsistas 7 meses)	56	R\$ 2.200,00	R\$ 123.200,00
TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS + PASEP)			R\$ 145.245,47

[5] Para realização de apoio às atividades acadêmicas, de logística e institucionais do Curso. O estagiário deve cumprir carga horária de 20 horas semanais de dedicação. Valor estabelecido com base 60% da bolsa de mestrado paga de acordo com a Portaria n. 60/2015 da CAPES. Excepcionalmente admitir-se-á graduando em outras áreas do conhecimento, afins à área de concentração do Programa, desde que demonstre aptidão e interesse pela gestão da pesquisa e da educação.

[6] Valor a ser pago pelas atividades de coordenação em consonância com a Resolução CONSUNI 03/2017 em seu Art. 6º I e Art. 13 § 2º e anexo. O valor será devido em razão das atividades de coordenação acadêmica e quanto aos aspectos acadêmicos de execução do objeto do presente convênio, independentemente de outras bolsas de coordenação no PPGDP-UFG referentes a outros convênios do Programa.

[7] Calculado a partir dos referentes de preço do DECRETO Nº 6.576, DE SEMBRO DE 2008: o auxílio fixo é o equivalente a (3,0) três diárias internacionais, grupo C, classe IV da tabela, valor de referência U\$ 310,00 à diária, revertidos em reais na data de 16/09/19, na cotação de R\$ 4,09; será pago em valor único, sem alteração em razão da variação da moeda e independente do número de dias do evento acadêmico, que não deve durar menos que dois dias; para evento com duração de apenas um dia, se pagará o equivalente à metade do auxílio.

[8]O valor da bolsa foi estabelecido como o equivalente ao da Bolsa de Produtividade em Pesquisa nível 1D do CNPq, com o respectivo adicional de bancada, nos termos da Resolução Normativa n. 015/2013 do CNPq, disponível em http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/971393

RECEITA 2ª PARCELA – execução prioritariamente em 2021 (pagamento em 25 de janeiro de 2021)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 2ª PARCELA NO VALOR DE R\$ 139.380,00			
ITEM	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1 - PASEP			R\$ 1.380,00
PASEP (1% sobre o total das receitas arrecadas - LEI Nº 9.715/ 1998, Art. 8.)			R\$ 1.380,00
2 - Auxílio Financeiro a pessoal docente (Bolsa de Produtividade)[9]			R\$ 79.200,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente -mensal (3 bolsistas 12 meses) (em complementariedade às bolsas previstas nos demais convênios do PPGDP-UFMG com entidades profissionais, visando ao pagamento de concessão de bolsas mensais para até dez docentes do Programa que possuam patamar de produtividade condizente, segundo convocatórias do PPGDP)	36	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00
3 – Bolsa na Modalidade de Ensino (Coordenação)			R\$ 14.400,00
Bolsa de coordenação e implementação do presente Convênio (art. 13, §2º de Resolução 03/2017 CONSUNI/UFMG) [10]	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
4 - Pagamento Bolsa de Estagiário e Assistente de Pesquisa e Pós-Graduação:			R\$ 44.400,00
Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área com nível mínimo de mestrado) [11]	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área, graduado) [12]	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Bolsa de estagiário administrativo (nível mínimo graduando em Direito, Administração ou área afim)[13]	12	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS + PASEP)			R\$ 139.380,00

[9] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior.

[10] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior..

[11] Para realização de apoio às atividades acadêmicas, de logística e institucionais do Curso, com foco nas atividades institucionais referentes à gestão da pesquisa. O assistente deve cumprir carga horária de 20 horas semanais de dedicação. Valor estabelecido com base na referência 100% da bolsa de mestrado, de acordo com a Portaria n. 60/2015 da CAPES (utilizada apenas como referência para estimativa do valor). Excepcionalmente admitir-se-á pesquisador com nível de mestrando (mestrando ainda não concluído), bem como em áreas afins à área de concentração do Programa, nos termos de convocatória de seleção, desde que demonstre aptidão e interesse pelo apoio à pesquisa na área.

[12] Para realização de apoio às atividades acadêmicas, de logística e institucionais do Curso, com foco nas atividades institucionais referentes à gestão da pesquisa. O assistente deve cumprir carga horária de 20 horas semanais de dedicação. Valor estabelecido com base na referência 80% da bolsa de mestrado, de acordo com a Portaria n. 60/2015 da CAPES (utilizada apenas como referência para estimativa do valor). Excepcionalmente admitir-se-á pesquisador com nível de mestrando (mestrando ainda não concluído), bem como em áreas afins à área de concentração do Programa, nos termos de convocatória de seleção, desde que demonstre aptidão e interesse pelo apoio à pesquisa na área.

[13] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior.

RECEITA 3ª PARCELA – execução prioritariamente em 2022 (pagamento em 25 de janeiro de 2022)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 3ª PARCELA NO VALOR DE R\$ 67.071,47			
ITEM	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1 – PASEP			R\$ 664,07
PASEP (1% sobre o total das receitas arrecadas – LEI Nº 9.715/ 1998, Art. 8.)			R\$ 664,07
2 – Bolsa na Modalidade de Ensino (Coordenação)			R\$ 14.400,00
Bolsa de coordenação e implementação do presente Convênio (art. 13, §2º de Resolução 03/2017 CONSUNI/UFMG) [14]	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
3 - Pagamento Bolsa de Assistente de Pesquisa e Pós-Graduação:			R\$ 44.400,00
Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área com nível mínimo de mestrado) [15]	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área, graduado) [16]	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Bolsa de estagiário administrativo (nível mínimo graduando em Direito, Administração ou área afim)[17]	12	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00
4 - Auxílio à participação em eventos no exterior ou missões de trabalho no exterior:			R\$ 7.607,40
Auxílio financeiro à participação de docente em evento no exterior ou realização de missões de trabalho por parte da Coordenação do Programa no exterior	2	R\$ 3.803,70	R\$ 7.607,40
TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS +PASEP)			R\$ 67.071,47

[14] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

[15] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

[16] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

[17] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

RECEITA 4ª PARCELA – execução prioritariamente em 2023 (pagamento em 25 de janeiro de 2023)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA 4ª PARCELA NO VALOR DE R\$ 129.280,00			
ITEM	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1 - PASEP			R\$ 1.280,00
PASEP (1% sobre o total das receitas arrecadas - LEI Nº 9.715/ 1998, Art. 8.)			R\$ 1.280,00
2 - Auxílio Financeiro a pessoal docente (Bolsa de Produtividade)			R\$ 79.200,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente -mensal (3 bolsistas 12 meses) (em complementariedade às bolsas previstas nos demais convênios do PPGDP-UFG com entidades profissionais, visando ao pagamento de concessão de bolsas mensais para até dez docentes do Programa que possuam patamar de produtividade condizente, segundo convocatórias do PPGDP)	36	R\$ 2.200,00	R\$ 79.200,00
3 - Pagamento Bolsa de Assistente de Pesquisa e Pós-Graduação:			R\$ 34.400,00
Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área com nível mínimo de mestrado) [18]	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Bolsa de assistente de pesquisa (pesquisador da área, graduado) [19]	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Bolsa de estagiário administrativo (nível mínimo graduando em Direito, Administração ou área afim)[20]	2	R\$ 1000,00	R\$ 2.000,00
4 – Bolsa na Modalidade de Ensino (Coordenação)			R\$ 14.400,00
Bolsa de coordenação e implementação do presente Convênio (art. 13, §2º de Resolução 03/2017 CONSUNI/UFG)	12	R\$1.200,00	R\$14.400,00
TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS +PASEP)			R\$ 129.280,00

[18] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

[19] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

[20] Vide nota relativa ao mesmo item no ano anterior (2020).

10 – Plano de aplicação da Contrapartida

CONTRAPARTIDA DA UFG			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA			
ITEM	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Custo quadro docente anual (estimativa média de gastos proporcionais às horas dedicadas ao Programa pelo corpo Docente)	4	155.813,00[21]	623.252,00
TOTAL (APLICAÇÃO DOS RECURSOS)			623.252,00

[21] A contrapartida anual total [CA] da UFG junto ao Programa está estimada com base na remuneração paga aos docentes do Programa, considerado o Professor Doutor, Adjunto I, como referência de remuneração padrão, calculado o valor da hora padrão [H] com base na remuneração mensal paga em janeiro de 2017[R] – ano de início do Programa –, segundo Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos em vigor (ANEXOS III e IV redação pela Lei 13.325/2016) para o professor em regime de DE [R = R\$11.085,51], dividido pela quantidade de horas totais mensais de trabalho [180], então $H = R\$10007,23/180$. Isso, na proporção das horas regulares de dedicação ao Curso, segundo a informação de carga horária semanal dedicada ao Programa registrada na proposta oficial encaminhada à CAPES (Proposta APCN n. 569/2016), somando-se o total de horas semanais dedicadas ao Programa por parte dos onze professores da UFG na proposta[T = 230]; e multiplicando esse montante pelo número de semanas em um ano descontadas as férias [S = 44]; bem como multiplicando-se pelo citado valor de remuneração padrão da hora de trabalho [H =R\$ 61,58], segundo o critério acima mencionado: $CA = (H)(T)(S)$. Assim sendo: $CA = (11.085,51/180)(230)(44)$. Logo, a contrapartida anual total da UFG ao Programa quanto aos docentes é R\$ 623.252,00 anuais. Dividindo-se esse valor proporcionalmente na razão de 1/4 (um quarto), em vista da existência de outros convenientes junto ao Programa, tem-se a contrapartida anual específica deste convênio em R\$ 155.813,00 a ser demonstrado anualmente por meio dos respectivos comprovantes de pagamento (contra-cheques ou folha de pagamento), acompanhados de respectiva planilha demonstrativa de gasto. Ressalte-se que os valores de remuneração [R] e hora base [H], o montante de horas totais docente dedicadas ao programa [T], bem como a quantidade de convenientes, etc, se altera com o tempo, o que poderá gerar variação do valor da contrapartida, porém nunca em montante inferior ao indicado.

11 – Declaração

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de Convente, para inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.	
Goiânia, / /	Proponente

11 – Aprovação

Goiânia, / /	Concedente